



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Quitandinha/PR 01 de dezembro de 2017.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Compra de Impressora Multifuncional Laser**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Tatiane Cristina Ribas Pepes
TATIANE CRISTIANE RIBAS PEPES

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 01/12/2017

Carlos E. de Moura
CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Compra de Impressora Multifuncional Laser, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 04 de dezembro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 04/12/2017

TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim CARLOS EDMILSON DE MOURA, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo **Compra de Impressora Multifuncional Laser**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR; 05 de dezembro de 2017.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em ____/____/____

EMERSON M. KARASAWA

CRC/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Por observância ao contido nos Despachos exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Secretário de Administração da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Compra de Impressora Multifuncional Laser**, considerando o valor máximo de R\$ 4.000,00, informamos que existem previsões na LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e seus anexos, LEI DO PLANO PLURIANUAL e seus anexos, e LEI ORÇAMENTÁRIA e seus anexos, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Quitandinha/PR, 06 de dezembro de 2017.

EMERSON M. KARASAWA
CRC/PR

Ciente em 06/12/2017

Tatiane Cristina Ribas Pepes
TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº: **09/2017**

2. Objeto: Impressora multifuncional laser

3. Preço Global Máximo: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamentos de dados

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Emerson M. Karasawa
CRC: 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há Recursos Financeiros (☐) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Responsável pelas
Finanças:

Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 06 de dezembro de 2017.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo **Compra de Impressora Multifuncional Laser**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 07 de dezembro de 2017.

Tatiane Cristina Ribas Pepes.
TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em

07/12/2017

CLAYTON GOMES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Quitandinha, 08 de dezembro de 2017.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha
Senhor Carlos Edmilson de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2017

OBJETO: Compra de Impressora Multifuncional Multilaser, com recursos próprios da Câmara Municipal

Submete-se a apreciação o presente processo relativo quanto ao procedimento licitatório a ser adotado.

Os atos que provocam a presente análise induzem para que seja aplicada a Dispensa de licitação com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, ocorre que a fundamentação se refere a instituto diverso, qual seja: a Inexigibilidade de Licitação.

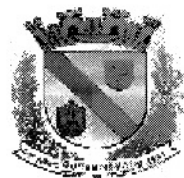
O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Porém o caso em tela se enquadra mais especificamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

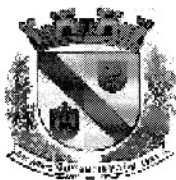
Logo, a Administração só pode se valer do inciso II do art. 23, na medida que uma contratação no mesmo exercício financeiro, ou várias contratações com o mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, não ultrapasse o valor limite estabelecido neste inciso.

Desta forma, a autoridade competente deve verificar, para a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, se todos os gastos com objetos de mesma ou similar natureza, durante a vigência do exercício financeiro, não ultrapassam o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - (conferir TCU AC-1553-11/10-2, AC-4748-30/09-1, AC-3550-38/08-1, AC-3590-41/07-1).

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa, que, no presente caso são **razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.**

Frisamos que **é necessário que esteja bem claro nos autos a razão da escolha do executante e a justificativa do preço utilizado** (incisos II e III do art. 26 desta lei).

Quanto ao primeiro quesito (razão da escolha do fornecedor ou executante), deve constar dos autos administrativos documentação informando qual a empresa efetuou a melhor proposta, dentre a cotação de orçamentos efetuada, não sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

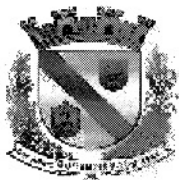
suficiente apenas a inserção das cotações de preços obtidas com três ou mais empresas desacompanhada de análise fundamentada dos valores apresentados e que serão contratados (Tribunal de Contas da União Acórdãos n.º 4.442/2010-1ª Câmara, 1330/08-Plenário e 3551/08-1ª Câmara). Além do mais, deve-se evitar o favorecimento a empresas, com cotações rotineiras aos mesmos fornecedores ou executores (ver TCU Acórdão n.º 0834/08-1ª Câmara).

Quanto ao segundo requisito (justificativa do preço), deve ser realizada pesquisa mercadológica (orçamento de empresas), tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração e com o intuito de se demonstrar que o valor envolvido no ajuste está abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limite constante do inciso II do art. 24 c/c alínea "a", do inciso II do art. 23, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Destaque-se a Decisão n.º 977/02, em que o Tribunal de Contas da União recomendou: "Nas licitações, dispensas ou inexigibilidade, a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda constante do Sistema de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciando-a em pelo menos três orçamentos e fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao processo", com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme Acórdãos de n.º 1.782/2010-Plenário, 1.685/10-2ªC, 4397/08-1ªC, 1.545/2003-1ªC, 222/2004-1ªC e 2.975/2004-1ªC).

Portanto, a pesquisa realizada pelo órgão deve perquirir os valores praticados para cada um dos serviços, de modo que fique demonstrado e garantido que os preços ofertados estivessem compatíveis com aqueles praticados no mercado (ver TCU Acórdão 1121/10-Plenário).

Ainda quanto à pesquisa mercadológica, o Tribunal de Contas da União exigiu que "nos processos de dispensa de licitação ou convite, ao realizar pesquisa de preços, verifique quem são os sócios das empresas consultadas, **a fim de evitar que**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

empresas que possuem sócios em comum participem de um mesmo processo, garantindo, dessa forma, a competitividade e a lisura do processo, em cumprimento aos princípios esculpidos no art. 3.º da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal” (TCU Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara), providência que deve ser observada pela autoridade competente.

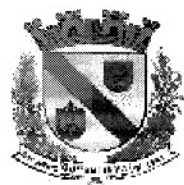
Deve constar, ainda, documento alusivo à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em conformidade com os arts. 14 da Lei nº 8.666/93, e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem o qual não é possível proceder-se à contratação.

Cumprе ressaltar que, antes de eventual assinatura do contrato e previamente à liberação do pagamento, deve ser verificado se todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, relativamente ao pagamento de FGTS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo tributos das Fazendas Estadual e Municipal e consulta no CADIN, estão juntados no processo, e dentro do seu prazo de validade (art. 27, inciso IV da Lei n.º 8.666/93), nos termos do entendimento predominante do Tribunal de Contas da União (AC-1782-26/10-Plenário, AC-2320-15/10-1ª Câmara, AC-3033-53/09-Plenário, AC-3856-24/09-1ª Câmara, AC-2803-51/08-Plenário).

Ademais, é possível que o termo de contrato por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, tal como faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

Todavia, cabe assinalar que, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 62 da Lei 8.666/93, aplica-se, no que couber, ao documento que substituir o instrumento do contrato, o disposto no art. 55 do mencionado diploma legal, devendo, inclusive, ter seu extrato publicado no Diário Oficial.

Assim, para a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, o processo deve ser instruído com



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

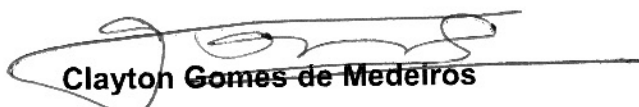
os seguintes documentos essenciais para sua realização (conferir TCU Acórdão 2545/08-1ªC):

- a) Projeto Básico (Termo de Referência), aprovado pela autoridade competente no âmbito de sua área de atuação, com nível de precisão e caracterização do serviço, em face ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Autorização para contratação por meio de Dispensa de Licitação pela autoridade competente;
- c) Justificativa técnica da necessidade da contratação dos serviços, esclarecendo, inclusive, que não se trata de fracionamento de um mesmo serviço;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária, com valor de contratação já predefinido, em obediência ao que preceituam o art. 14, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como os arts. 15 e 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Regularidade fiscal da empresa a ser contratada; e
- f) Termo de contrato ou outro instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Por fim deve ser acrescentado que não há necessidade da comunicação exigida pelo art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, quando a dispensa se fundamentar no inciso II do art. 24 desta lei.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo administrativo valendo-se contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, devendo o processo ser instruído com os documentos essenciais supracitados, desde que atendidos os procedimentos e cautelas retromencionados.

Sem mais para o momento, subscrevemos.


Clayton Gomes de Medeiros

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2017, que tem por objeto **Compra de Impressora Multifuncional Laser**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Quitandinha/PR 08 de dezembro de 2017.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

QUITANDINHA – PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Quitandinha vem através deste solicitar Orçamento quanto ao equipamento abaixo descrito:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER com:

- a) impressão e digitalização frente e verso automática;
- b) impressão superior a 9 mil páginas por cartucho de tonner;
- c) impressão de 40 páginas por minuto;
- d) conexão via internet;
- e) cartucho de tonner;
- f) entrada para Pen Drive.

Constar no orçamento o prazo de entrega.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2017.


Wagner Diego Santana Pinto
Gerente Legislativo

PIRES INFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
TEREZINHA DINAIR PIRES ME - CNPJ: 03.610.379/0001-40
IE: 90202780-70 IM: 00553



Data: 12/12/2017
Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Contato:

Validade: 10 DIAS
Orçamento: 1152

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

Descrição do Produto	Qtd	V. Unit.	Valor Total
Samsung ProXpress M4070FR Monocromático Laser	01	2.780,00	2.780,00
Samsung Multifuncional monocromatico laser M2070w	01	1.350,00	1.350,00

TOTAL R\$ 4.130,00

Sugestões e Observações:

AVENIDA BRASIL, 137 - CENTRO PIÊN - PARANÁ
FONE: 41-3632-2163
E-MAIL: contato@piresinformatica.com.br

03.610.379/0001-40

Terezinha Dinair Pires - ME
PIRES INFORMÁTICA

Avenida Brasil, 137
Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR



Informática e Papelaria

ORÇAMENTO

CLIENTE : QUITANDINHA CAMERA MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA , AV. ELEITÉRIO FERNANDES DE ANDRADE , 330 - CENTRO - QUITANDINHA - PR

CNPJ : 00.942.397/0001-30

CONTATO : CARLOS

NE: (41) 3623-1443

TABELA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS/LOCAÇÃO

Quant.	Produto	Preço Unit.	Total
01	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4070	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
		Valor Total: R\$ 3.290,00	

Validade: 30 dias

Pgto: A VISTA

Entrega /5 DIAS

Data: 11/12/2017

ATT/RITA VEDOR

Razão Social: R.C Vedor Informática e Papelaria – ME

CNPJ: 19.280.861/0001-07

Insc-Estadual: 90649159-13

Rua: Miguel Oleskowicz ,157

Sítio Cercado – Curitiba – PR CEP: 81910-430

Telefone: (41) 3287-3015



CNPJ: 08.438.612/0001-72 INSC. ESTADUAL: 90388974-86.
ENDEREÇO: Joaquim Ferreira Belo 415 Sobrado 03 – PINHEIRINHO – CTBA

Curitiba , 08 de dezembro de 2017

A/C Quitandinha Camera Municipal

01/Multifuncional Samsung 4070 = r\$ 3.190,00

TOTAL : R\$ 3.199,00

Pgto : a vista
Valido por 30 dias

Att. Juliana Finatti
Dep. Comercial
3349-5418 /3348-8676 /3564-1210



IMPRESSORAS, COPIADORAS E INFORMÁTICA



ORÇAMENTO

CLIENTE: QUITANDINHA CAMERA MUNICIPAL

CNPJ : 00.94.397/0001-30

ENDEREÇO : RUA, AVENIDA ELEUTÍRIO FERNANDES DE ANDRADE , 330 – CENTRO - QUITANDINHA - PR

CONTATO : CARLOS

FONE: (41) 3623-1443

- 01 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4070 FR = R\$ 3.100,00

DATA: 12/12/17

ENTREGA : 5 DIA

VALIDO : 30 DIAS

TOTAL : R\$ 3.100,00

NÓS CAUSAMOS UMA BOA IMPRESSÃO

Rua ,Miguel Oleskowicz, 149 – Sítio Cercado Curitiba – Pr – Cep: 81.910-430

Vendas: (41) 3085-4539 / 3092-7768

EMAIL : insotec@hotmail.com.br - SITE : www.insotec.com.br

Cnpj – 13.366.423/0001 – 71

Insc. Est. 905.525.82.41

Razão Social : Osni Jose da Silva

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13366423/0001-71
Razão Social: OSNI JOSE DA SILVA
Endereço: RUA MIGUEL OLESKOWICZ 149 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81910-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2017 a 27/12/2017

Certificação Número: 2017112807313033368287

Informação obtida em 12/12/2017, às 13:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI JOSE DA SILVA - ME

CNPJ: 13.366.423/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:13 do dia 30/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2018.

Código de controle da certidão: **2958.2C19.BC5A.5230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016928127-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.280.861/0001-07**
Nome: **R.C.VEDOR INFORMATICA E PAPELARIA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.C.VEDOR INFORMATICA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 19.280.861/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:38:56 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2018.

Código de controle da certidão: **0F0F.C674.74D7.3518**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: R.C.VEDOR INFORMATICA E PAPELARIA - ME

CNPJ: 19.280.861/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 682424-6

ENDEREÇO: R. MIGUEL OLESKOWICZ, 157 CS 1 - SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 334525/2017

EMITIDA EM: 27/10/2017

VÁLIDA ATÉ: 23/02/2018

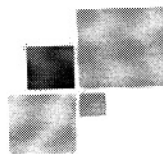
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 285F.AF3A.A2C3.46D5-9.A935.C5BD.F8A8.E7A6-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PIRES INFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
TEREZINHA DINAIR PIRES ME - CNPJ: 03.610.379/0001-40
IE: 90202780-70 IM: 00553



PIRES
INFORMÁTICA

Data: 12/12/2017

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contato:

Validade: 10 DIAS

Orçamento: 1152

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

Descrição do Produto	Qtd	V. Unit.	Valor Total
Samsung ProXpress M4070FR Monocromático Laser	01	2.780,00	2.780,00
Samsung Multifuncional monocromatico laser M2070w	01	1.350,00	1.350,00

TOTAL R\$ 4.130,00

Sugestões e Observações:

AVENIDA BRASIL, 137 - CENTRO PIÊN - PARANÁ
FONE: 41-3632-2163
E-MAIL: contato@piresinformatica.com.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016795216-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.438.612/0001-72**

Nome: **NOVA ERA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016795216-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.438.612/0001-72**

Nome: **NOVA ERA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NOVA ERA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 08.438.612/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516983-3

ENDEREÇO: R. JOAQUIM FERREIRA BELLO, 415 - PINHEIRINHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **259856/2017**

EMITIDA EM: **23/08/2017**

VÁLIDA ATÉ: **20/12/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **AEAA.E962.C408.4CE4-7.AAF6.23FF.3F52.CF41-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI JOSE DA SILVA - ME
CNPJ: 13.366.423/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:03:13 do dia 30/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2018.

Código de controle da certidão: **2958.2C19.BC5A.5230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão